ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 028/2023

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$447.811,05 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos), conforme memorando nº 027/ADM/SEMEC/2023, objetivando a construção de banheiros, passarelas e portal na Escola José Veríssimo – Convênio 454/PGE/2022/SEDUC. Acompanha o respectivo Projeto de Lei: extrato e manifestação da Controladoria.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.23 08:35:47 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$447.811,05."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$447.811,05 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1094 – Construção de Banheiros, Passarelas e Portal na Escola José Verissimo - CONV. Nº 454/PGE-2022
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$403.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$44.811,05
TOTAL:.....R$447.811,05

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA:.....R$447.811,05

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.23 08:36:22 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMORANDO Nº 027 /ADM/SEMEC/2023 Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Recebido em ____/____/_____

GERENCIA DE CONTABILIDADE

_____ Ciente em ____/____/_____

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

Delza Diniz Recebido em 20/02/2023.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio deste requerer a presente abertura de crédito adicional especial superávit financeiro com objeto **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, PASSARELAS E PORTAL NA ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO** no valor global de **R$ 447.811,05 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos)** conforme **CONVÊNIO 454/PGE/2022 /SEDUC,** celebrado entre Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC e o Município de Rolim de Moura/RO. Unidade executora Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC- Nesta oportunidade solicitamos a Abertura de Crédito de acordo com a dotação que rege a execução orçamentária vigente: PPA/LDO/LOA.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código da Despesa		**CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, BANHEIROS E PORTAL NA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO**
Elemento de Despesa:	**44.90.51.00 – Obras e Instalações**	**Fonte: 15000100**
Valor do Convênio		**R$ 403.000,00**
Valor da Contrapartida		**R$ 44.811,05**
Valor global do convênio		**R$ 447.811,05**

Ressaltamos ainda que o recurso encontra-se em conta conforme extrato bancário referente a Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683
Assinado de forma digital por WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683
Dados: 2023.02.23 08:25:19 -04'00'

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

ROLIM DE MOURA

Governo do Estado de
RONDÔNIA

SEMES
Folhas nº 03
Processo nº 3460/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 454/PGE-2022

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa nº 447, Centro, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA**, inscrito no RG 254262 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0022659127).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.580335/2021-13, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.580335/2021-13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0022659127), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, PASSARELAS E PORTAL NA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSE VERISSIMO

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 447.811,05 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e onze reais e cinco centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 44.811,05 (quarenta e quatro mil oitocentos e onze reais e cinco centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0029176629), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.12.00000.0.112 (0023190495).

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

SEDEC Folhas nº 13460/2022 Processo nº

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

SEMEC
Folhas nº 06
Processo nº 3460/2022

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 300 (trezentos) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

SEI 07 Folhas nº 346/2022 Processo nº

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 30/06/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código

verificador **0030076738** e o código CRC **F3E01C2B**.

S E M S
Folhas nº 08
Processo nº 24/60/2022
Ass.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

Folhas nº 09
Processo nº 3460/2022

PLANO DE TRABALHO — ANEXO I

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**				**C.G.C** **04.394.805/0001-18**
ENDEREÇO **Av: Joao Pessoa nº 4478- Centro**				
CIDADE **ROLIM DE MOURA**	**U.F** **RO**	**C.E.P** **78.987-000**	**DDD/TELEFONE** **(0xx69) 3442-5668**	**E.A** **MUNICIPAL**
Conta Corrente	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**	
NOME DO RESPONSÁVEL ALDAIR JULIO PEREIRA				**C.P.F** **271.990.452-04**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **254262 SSP/RO**	**CARGO** **PREFEITO**	**FUNÇÃO** **CHEFE DO EXECUTIVO**		**MATRÍCULA** **00001**
AVENIDA CUIABA, 4903 - CENTRO				**C.E.P**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**C.G.C / C.P.F**	**E.A**
ENDEREÇO		**C.E.P**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSE VERISSIMO	INÍCIO ALR*	TÉRMINO **300 dias/ALR Após a Liberação do Recurso**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente projeto tem como objetivo: **Construção de Banheiros e Passarelas na Escola Polo Municipal José Verissimo**, localizada na linha 176, Km 03 – Lado Norte, Zona Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o Município de Rolim de Moura possui 54.702 habitantes estimado para 2018. Cada vez mais vem aumentando a demanda para melhorar a qualidade de vida; isso juntamente com uma explosão demográfica desordenada da população nos mostra que uma cidade bem projetada e com controle urbanismo não é só uma necessidade, mas a única forma sustentável de se conviver.

O espaço físico escolar possui grande importância para o corpo discente, uma vez que este será cenário diário de estudo, discussões, debates, reflexões, convívios sociais e lazer. Deve ser convidativo para os alunos, representando relações de intimidade e afetividade, que pode se manifestar através de apreciação visual ou estética e pelos sentidos a partir de uma longa vivência. Considerando o papel da educação para a formação da cidadania, reveste-se de especial relevo a educação voltada aos primeiros anos de vida, à fase correspondente à infância e adolescência. Em vista da necessidade de maior proteção do direito à educação cujos titulares se encontram nesta faixa de idade, a Constituição reuniu diversas normas destinadas a garantir este direito.

A Escola Municipal Jose Verissimo possui 15 (quinze) salas de aulas, que atendem 23 turmas nos turnos matutino e vespertino totalizando 447 alunos com faixa etária entre 04 a 17 anos, sendo que o Município de Rolim de Moura possui apenas duas escolas para atender toda a zona rural, sendo necessários as adequações/reformas anualmente conforme os aumentos da demanda existente.

O objetivo geral:
Contribuir com o processo de aprendizagem dos estudantes proporcionando local adequado e acolhedor para os mesmos.

SEMED
Folhas nº 10
Processo 3460/2022
Assinatura

Metas qualitativas:

- Estimular interesse dos alunos em frequentar a escola;
- Proporcionar ambientes com estruturas novas e necessárias aos docentes;
- Incorporar novas possibilidades de trabalho com espaços adequados dentro da escola;
- Estimular a criatividade em desenvolver suas atividades e avaliação na parte externa da escola;

Metas quantitativas

- Acolher os 477 alunos da Escola Polo na modalidade de ensino aplicada.

Visando a melhorias nas estruturas das escolas municipais pleiteamos recursos por meio desta Secretaria visando a CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS e PASSARELA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSÉ VERISSIMO, zona rural do Município de Rolim de Moura.

EMEO
Folhas nº 13460/2022
Processo
Ass.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
01	**Construção de Banheiros e Passarelas na Escola Polo Municipal Jose Verissimo**				
1.1	Execução de obra de Construção de Banheiros e Passarelas na Escola Polo Municipal José Verissimo, localizada na linha 176, Km 03 – Lado Norte, Zona Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura.	SERV	01	ALR	300 dias/ALR
Valor total R$					**R$ 467.205,45**

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.40.52	Obras e Instalações	467.205,45	403.000,00	64.205,45
TOTAL GERAL		467.205,45	403.000,00	64.205,45

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

SEMEC
Folhas nº 12
Processo nº 3460/2022

PLANO DE TRABALHO | **ANEXO I**

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE - ESTADO						
META	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**	**6º Repasse**
1.0	**403.000,00**	-	-	-	-	-
META	**7º Repasse**	**8º Repasse**	**9º Repasse**	**10º Repasse**	**11º Repasse**	**12º Repasse**
	-	-	-	-	-	-

ROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**	**6º Repasse**
1.0	**64.205,45**	-	-	-	-	-
META	**7º Repasse**	**8º Repasse**	**9º Repasse**	**10º Repasse**	**11º Repasse**	**12º Repasse**
	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO ÀO GOVERNO DO ESTADO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,
Rolim de Moura/RO, 25 de Maio de 2022.

Local e Data

ALOAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE

SEMEC
Folhas nº 13 3460/2022

EXTRATO N° 1844

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 449/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Serviços de descasque, torra e moagem de café e selagem de embalagens, através da aquisição de 01 torrador de café, 01 máquina de moer e pesar café, 01 seladora automática, 01 descascador de café (dois motores monofásicos e um motor trifásico). **5-REPASSE:** R$ 280.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 13.333,33 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070147/2022-01 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1845

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 450/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE **NOVO HORIZONTE DO OESTE**, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Serviços de descasque, torra e moagem de café e selagem de embalagens, através da aquisição de 01 torrador de café, 01 máquina de moer e pesar café, 01 seladora automática, 01 descascador de café (dois motores monofásicos e um motor trifásico). **5-REPASSE:** R$ 280.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 8.099,33 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070170/2022-97 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1846

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 454/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Construção de banheiros, passarelas e portal na escola Polo. Municipal José Verissimo. **5-REPASSE:** R$ 403.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho 12.**368.2125.2395** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.12.00000.0.112. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 44.811,05 **8-VIGÊNCIA:** 300 dias, a contar **da liberação dos recursos 9-PROCESSO:** 0029.580335/2021-13 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1847

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 463/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL**, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Serviços de distribuição de mudas, através da aquisição de 27.500 mudas de cacau clonal. **5-REPASSE:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 3.3.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 20.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070181/2022-77 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1848

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 432/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:**, MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, de bens móveis. **5-PROCESSO**: 0036.266073/2020-15 **6- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1849

1-EXTRATO: ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 007/PGE-2022 **2-ACORDANTES:** SEDUC e o CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DO UIRAPURU DE PORTO VELHO/RO, CNPJ/MF Nº 14.515.370/0001-46 **3-ACORDADA:** R & R LTDA, CNPJ/MF Nº 11.006.117/0001-07 **4-OBJETO:** Compromete-se a ACORDADA a dar continuidade na execução no objeto constante no Termo de Fomento nº 115/PGE-2020, que tem por objeto a construção de uma quadra coberta com vestiários e banheiros para atender as crianças da Escola. **5-VIGÊNCIA:** 120 dias improrrogáveis, a contar da ordem de reinício. **6-PROCESSO:** 0005.156160/2020-14 **7- DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022.

EXTRATO N° 1850

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 109/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Ampliação e reforma da cozinha e refeitório da Pré-Escola Tio Teco. **5-REPASSE:** R$ 329.036,68 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 33.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 17.317,72 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.526243/2021-98 **10- DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2022.

EXTRATO N° 1851

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 318/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Serviços de distribuição de terra, de nivelamento e terraplanagem, de abertura de passagens, estradas e outros, de carregamento de diversos materiais, de instalação de bueiros, manilhas e entre outros serviços, para aquisição de 01 retroescavadeira com pá carregadeira. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0025.070195/2022-91 **7- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1852

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 348/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.856.167/0001-77 **4-OBJETO:** aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, visando a realização dos Torneios de Futebol Society nos municípios de Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Nova Mamoré, Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis e Alta Floresta, no período de 25/06/2020 a 28/08/2022. **5-REPASSE:** R$ 329.036,68 **6-**

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenh

Ano Base: 20

Unidade Gestora
160001 Secretaria de Estado da Educação

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Endereço Credor
- - ROLIM DE MOURA 0025,406121/2020-35 14/10/20 - RO - 8987000

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Complemento
160001 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Número
2021NE012410

Data Referência
31/12/2021

Processo
0029.580335/2021-13

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
403.000,00 (Quatrocentos e Três Mil Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Outros

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Nota Descentralização Crédito

Folhas nº 3460/2022

Gestão Nota Descentralização Crédito **Contrato**

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA AO CONVENIO COM A PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, PASSARELAS E PORTAL NA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOSE VERISSIMO CONF. INFORMAÇÃO SEDUC CPOD

Entrega

Data **Prazo** **Limite**

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
16001

Programa Trabalho
12 368 2125 2395 239501

Função
12 Educação

Subfunção
368 Educação Básica

Programa
2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Ação
2395 CELEBRAR PACTOS

Subação
239501 CELEBRAR PACTOS

Fonte Recurso
0.1.12.000000 0.112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	403.000,00

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Relatório Emitido em 31/12/2021 às 21:33 por Elissandra Melos Lopes

Folhas nº 16 Processo nº 0029.580335/2021-13 Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenh

Ano Base: 20

Unidade Gestora
160001 Secretaria de Estado da Educação

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Endereço Credor
- - ROLIM DE MOURA 0025.406121/2020-35 14/10/20 - RO - 8987000

Número
2021NE012410

Data Referência
31/12/2021

Processo
0029.580335/2021-13

Nota Empenho Original

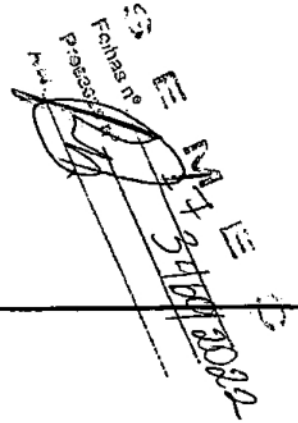
Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
403.000,00 (Quatrocentos e Três Mil Reais)



SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Relatório Emitido em 31/12/2021 às 21:33 por Elissandra Melos Lopes

Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida, Gerente**, em 02/01/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 04/01/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 04/01/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023190495** e o código CRC **3A8531CF**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0029.580335/2021-13

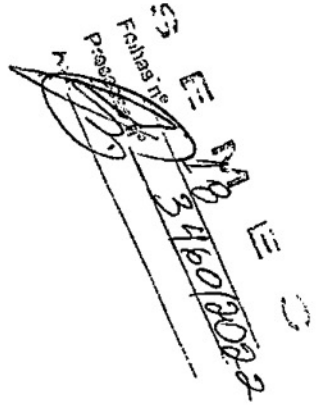
SEI nº 0023190495

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Ordenador Primário

Simone Rodrigues De Almeida

Ordenador Secundário



CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Conta: 2755 | 006 | 00071150-0

Data: 27/01/2023 - 11:52

Mês: Novembro/2022

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
14/11/2022	000001	CRED TED	48.811,05 C	48.811,05 C
16/11/2022	000020	MANUT CAD	36,50 D	48.774,55 C
21/11/2022	448426	APLICACAO	40.000,00 D	8.774,55 C
21/11/2022	489677	APLICACAO	411.774,55 D	403.000,00 D
21/11/2022	000001	CRED TED	403.000,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Conta: 2755 | 006 | 00071150-0

Data: 30/01/2023 - 10:06

Mês: Dezembro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
26/12/2022	000000	MANUT CTA	55,00 D	55,00 D
26/12/2022	727220	RESG AUTOM	55,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

MANIFESTAÇÃO
Nº 024/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 06/02/2023 através do Memorando n° 027/SEMEC/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 447.811,05, para custear despesas com construções na escola José Verissimo,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar do Convênio **nº 454/PGE/2022/SEDUC**, firmado entre Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, conforme termo de convênio e plano de trabalho em anexos. O recurso encontra-se em conta desde o exercício anterior, conforme extratos bancários em anexo.

Rolim de Moura/RO, 06 de Fevereiro de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Recebi em
20/02/2023
Delza Diniz